



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E A UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 33.003.757/0001-98
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT
Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, Centro - Sul, CEP 78020-000, CUIABÁ - MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.176.362/0001-38, situada a rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, na cidade de ITIQUIRA/MT, CEP 78.790-00, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo seu presidente, Verador **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19 de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e , por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

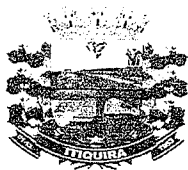
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

- I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;
- II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;
- III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

MT



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e como representantes da representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de ITIQUIRA/MT

CNPJ: 33.003.757/0001-98
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT
Rua Joaquim Murtinho, No. 1713
Centro Sul
CEP: 78020-290
ITIQUIRA/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2023 é de R\$ **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** que serão pagos em 12 (DOZE) parcelas mensais e iguais de R\$ **700,00 (setecentos reais)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até último dia útil do mês, por meio de **RECIBOS** da contratada, através transação bancária, preferencialmente bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – PIX CNPJ Nº 33.003.757/0001-98, nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

DA DOTACÃO

01 – Câmara Municipal de Itiquira

01.001 - Câmara Municipal

01.001.01- Legislativa

01.001.031 – Ação Legislativa

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

“Plenário Adelino de Souza Campos”



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CNPJ: 33.003.757/0001-981

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713

Centro Sul

CEP. 78020-290

ITIQUIRA

MT

01.001.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Presidente

01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação** é de **12 (doze) meses** (janeiro a dezembro/2023). O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITIQUIRA/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

“Plenário Adelino de Souza Campos”



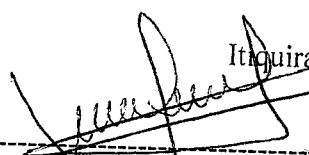
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

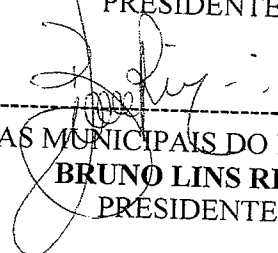
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.


Instrumento em 3 (três) vias
CPF: 13.003.757/0001-98
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT
Itiquira/MT, 18 de janeiro de 2023, 1713
Centro Sul
CEP. 78020-290


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

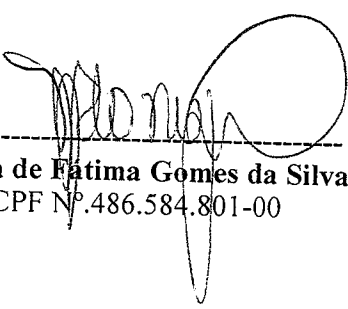
MT.


UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
BRUNO LINS RIOS
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:



Maria Roseny Farias Lima
CPF N°. 811.624.561-91



Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF N°. 486.584.801-00

ÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 15.947.641/0001-25, com o valor global de **R\$ 3.310.023,28** (três milhões e trezentos e dez mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2023; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 03/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (icone: Licitação).

Itaúba/MT, em 23 de Janeiro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

EDITAL Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 5º E 6º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 3º QUADRIMESTRE DE 2022.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia 30 de janeiro de 2023, segunda feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município, a qual será realizada por meio virtual, no link abaixo relacionado:

1. <https://www.facebook.com/prefeituraitiquira>

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 24 de janeiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 039, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 039, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Efetivo Sr. José Carlos Sanches".

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuidos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 1.171 de 24 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR.JOSE CARLOS SANCHES**, brasileiro, portador do RG n.º 14.603.591 SSP/SP, e do CPF sob n.º 035.358.798-25, residente e domiciliado no Município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Professor II, atualmente enquadrado na Classe "B", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 113, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2023.04.00001P**, a partir de **02/01/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **02/01/2023**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 24 de Janeiro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE A CÂMARA E A UCMMAT 2023**

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT. CNPJ 00.176.362/0001-38
CONTRATADA:	UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.003.757/0001-98
DATA ADESÃO:	18/01/2023
VALOR GLO-BAL:	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VALOR MEN-SAL:	R\$ 700,00
VIGÊNCIA:	12 meses a partir de janeiro/2023.

Itiquira-MT., 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

JOSE CARLOS BATISTA

PRESIDENTE